

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344816**  
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
**Nº 006/2011**

ORGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA END: RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 ORDENADORA DE DESPESA DO FISP: BELMIRIA FATIMA SOUZA PANTOJA					
ORGÃO DE DESTINO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR END: AV. JULIO CESAR, 3000 COMANDANTE GERAL: CEL. QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR					
ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DE BENS MÓVEIS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	079966-1	MICROTRATOR COM APARADOR DE GRAMA, 14CV, 2400RPM, PARTIDA MANUAL, DIESEL (NF.383)	01	19.250,00	19.250,00
02	143638-4	CORTADOR DE PEDRA/FERRO TS 420 (NF. 62)	30	2.476,66	74.299,80
03	114004-3	MOTOSERRA MS 660 (NF. 61)	15	2.078,40	31.176,00
04	114002-7	MOTOSERRA MS 381 COM SABRE 50CM, MARCA STHIL (NF. 61)	15	1.659,93	24.898,95
TOTAL GERAL					149.624,75
TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA ORGÃO DE ORIGEM (SIGLA): FISP/PA DATA, 29 /12 / 2011 ASSINAT. ORDENADORA DE DESPESA DO FISP ORGÃO DE ORIGEM			ORGÃO DE DESTINO (SIGLA): CBM/PA DATA, 29 /12 / 2011 ASSINAT. DO COMANDANTE GERAL DO CBM ORGÃO DE DESTINO		

TT - 006/2011

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344683****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 003/12-CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o § 2º do Art. 2º da Resolução nº 173/CONSEP, de 25/08/2011, homologado pelo Decreto nº 212, de 21/09/2011, publicado no DOE nº 32005, de 23/09/2011, que cria o Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do CONSEP.

CONSIDERANDO o resultado do processo eletivo para Coordenador(a) dos trabalhos do referido Grupo de Acompanhamento, expresso na memória da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23/01/2012, encaminhado a Secretaria Executiva, através do ofício nº 131/2012/OUV/SESP/PA, de 13/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANA FONSECA PEREIRA – Ouvidora do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, para Coordenadora dos Trabalhos do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do CONSEP, com mandato vigindo a partir de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 15 de fevereiro de 2012

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ATIVIDADES DO COR/PA-ANO 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344676****RESOLUÇÃO Nº 186/CONSEP/11****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EMENTA – Aprovação do Relatório Consolidado de atividades do CCOR/PA-Ano 2011.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, da Lei nº. 7.584, de 28/12/2011, c/c os Arts. nºs. 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II, IV e V do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o que determina o dispositivo previsto no inciso VIII do Art. 3º, da Resolução nº 167/11-CONSEP, de 08/06/2011, atribuindo como competência do Colegiado de Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Pará – “elaborar semestral e anualmente, relatório consolidado das atividades, remetendo para apreciação e julgamento do Plenário do CONSEP;

CONSIDERANDO que a matéria após apreciação, recebeu

unânime aprovação dos Conselheiros presentes na 236ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 19 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Consolidado das Atividades – Ano 2011, do Colegiado dos Corregedores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, conforme estabelece a Resolução nº 167/CONSEP, de 08 de junho de 2011, homologado pelo Decreto nº 157, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Secretaria Executiva do CONSEP, encarregar-se-á de encaminhar cópias do referenciado Relatório, a todas as Instituições integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 23 de fevereiro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 004/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344679****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 188 / CONSEP-11**

EMENTA – Aprovação do Relatório do Processo nº 004/2011 – CONSEP “Fundamentos Técnico-Jurídico propondo a revogação do Decreto nº 1.742, de 18/06/2009 que institui o Grupo Executivo de Monitoramento e Mediação dos Conflitos Agrários e Urbanos do Pará”.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º da Lei nº. 7.584, de 28/12/2011, c/c os Arts. nºs. 2º, 8º, inciso VII e 17, incisos I, II e XXI do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº. 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o disposto do ofício nº 021/2011 – OATJE/PA, de 12/04/2011 da Ouvidoria Agrária-TJE, constando a ratificação da proposta de Revogação do Decreto nº 1.742, de 18/06/2009, em razão da matéria encontrar-se tratada no Decreto nº 2.410, de 06/10/1997, que cria a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, ensejando conflito de competência;

CONSIDERANDO os termos do Relatório/Parecer do Conselheiro Cel. PM Mário Alfredo Souza Solano – Comandante Geral da PMPA, designado Relator do Processo nº 004/2011-CONSEP “Fundamentos Técnico-Jurídico propondo a revogação do Decreto nº 1.742, de 18/06/2009 – que institui o Grupo Executivo de Monitoramento e Mediação dos Conflitos Agrários e Urbanos do Pará”, enviado ao CONSEP, em 10/08/2011 tendo concluído “não concordar com a propositura objeto do referido processo, justificando não existir conflito com o Decreto nº 2.410, de 06/10/1997, que não tem natureza de elaboração de ordem normativa;

CONSIDERANDO a manifestação expressa no Relatório apresentado de forma conjunta pelas Conselheiras Maria Luiza Carvalho Nunes/CEDEPA e Anna Claudia Lins Oliveira/SPDDH, solicitadoras de “vistas” do processo, cujo parecer concordam integralmente com a o parecer do Conselheiro/Relator, e ainda propondo a manutenção de ambos os decretos, por serem importantes ferramentas de gestão pública, no tocante aos históricos de casos de conflitos agro-ambientais e urbanos no Estado do Pará;

CONSIDERANDO finalmente, a manifestação favorável e unânime dos Conselheiros presentes na 235ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 07 de dezembro de 2011, quando a matéria foi submetida a apreciação e julgamento.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório com parecer Conclusivo apresentado pelo Ex-Conselheiro – Cel. PM Mário Alfredo Souza Solano, então Relator do Processo nº 004/2011-CONSEP “Fundamentos Técnico-Jurídico sobre a revogação do Decreto nº 1.742, de 18/06/2009”, que assegura ser razoável a manutenção desse dispositivo legal, com sua respectiva redação, pois o Grupo Executivo de Monitoramento e Mediação dos Conflitos Agrários e Urbanos do Pará, é uma ferramenta possibilitadora do encaminhamento de questões que contribuem para dirimir conflitos e a violência na zona rural, não conflitando com o Decreto nº 2.410/99, que cria a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, dispositivo sem poderes para elaboração de ordenamento normativo e finalizando com necessidade de discussão da temática de forma mais ampla.

Art. 2º A Secretaria Executiva dará conhecimento da presente Resolução a todas as Instituições integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, a Ouvidoria Agrária do

Tribunal de Justiça do Estado do Pará e aos integrantes deste Colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do CONSEP, em 23 de fevereiro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Criação da Comissão Técnica encarregada de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Programa Estadual de Segurança Viária.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 344667****GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA ESTADUAL- GGIE/PA****RESOLUÇÃO Nº 005/12 – GGIE/PA**

EMENTA: Criação da Comissão Técnica encarregada de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Programa Estadual de Segurança Viária.

O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública do Estado do Pará – GGIE/PA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 11 da Lei n 7.584, de 28/11/2012, e

CONSIDERANDO como competência do GGIE/PA a identificação dos principais focos de violência e criminalidade, propor ações conjuntas, além de planejar e coordenar a atuação de seus integrantes, diretamente ou de forma delegada;

CONSIDERANDO que a proposição apresentada pela Presidência do GGIE/PA, mereceu aprovação unânime dos membros natos do Colegiado, presentes no Plenário da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Técnica encarregada da missão de acompanhar, monitorar, avaliar a implementação e desempenho do Programa Estadual de Segurança Viária, estabelecido através do Decreto nº 1647, de 11/05/2009, de responsabilidade gerencial do Departamento de Trânsito do Pará – DETRAN/PA, objetivando atingir os índices preestabelecidos até o final de 2012, tomando como referência o Ano de 2008.

Art. 2º Caberá também a Comissão Técnica, empreender gestões visando a maior integração dos Órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, na redução da violência no trânsito, matriz fundamental e essencial a ser alcançada pelo programa.

Art. 3º A Comissão Técnica será constituída por membros indicados pelos Órgãos:

- I. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, que exercerá a Coordenação Geral;
- II. Departamento de Trânsito do Pará DETRAN/PA - que exercerá a Coordenação Geral Adjunta;
- III. Polícia Civil/PCPA;
- IV. Polícia Militar/PMPA;
- V. Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”/CPC“RC”;
- VI. Superintendência Regional da Polícia Federal/SRPF;
- VII. Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal/SRPRF;
- VIII. Companhia de Transporte de Município de Belém – CTBEL;
- IX. Guarda Municipal de Belém/GBel;
- X. Guarda Municipal de Ananindeua;
- XI. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SEMUTRAN;
- XII. Corpo de Bombeiro Militar – CBM/PA;
- XIII. Secretaria de Estado de Comunicação/SECOM.

Art. 4º Poderá participar de Reuniões da Comissão Técnica na condição de convidado, representante de órgãos da União, Estados e Municípios, por decisão da maioria simples dos seus membros, com direito a voz e voto, quando a matéria em apreciação e julgamento corresponder a sua respectiva área de atuação.

Art. 5º A Comissão Técnica encaminhará mensalmente ao Presidente do GGIE/PA, um relatório de atividades constando entre outros, uma análise de desempenho do Órgão Gestor do Programa, metas alcançadas, mapas estatísticas, prognósticos, etapas de trabalho, além de propostas de ações e atividades preventivas para redução de acidente.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, deverá garantir todo o apoio administrativo necessário a Comissão Técnica.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do GGIE/PA, 30 de janeiro de 2012

LUIZ FERNANDES ROCHA

Presidente do GGIE/PA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social